

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
EDITAL N.º 76/2020 – GS/SEED

Altera o Edital n.º 46/2020 – GS/SEED referente ao Processo de Credenciamento para designação de Diretores-Gerais para atender ao Programa Colégios Cívico-Militares nas Instituições de Ensino do Estado do Paraná.

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais, considerando o contido no processo n.º 17.021.626-1,

RESOLVE:

1. Alterar períodos do cronograma estabelecido pelo item 15 do Edital n.º 46/2020 – GS/SEED, que regulamenta o Processo de Credenciamento para designação de Diretores-Gerais para atender ao Programa Colégios Cívico-Militares nas Instituições de Ensino do Estado do Paraná, que passa a constar conforme segue:

15. Do cronograma

Fase	Período
Análise de Recursos	De 09/12/2020 a 12/12/2020
Resultado Final após análise dos Recursos	14/12/2020

2. As demais fases e períodos do cronograma estabelecido pelo item 15 do Edital n.º 46/2020 – GS/SEED permanecem inalterados.

Curitiba, 7 de dezembro de 2020.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte
114336/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA N.º 201800003

PROTOCOLO N.º 14.466.378-0

PARTÍCIPES: O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, E O MUNICÍPIO DE BITURUNA.

1. **OBJETO:** A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica n.º **201800003**.

PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Cooperação Técnica pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/01/2021 até 31/12/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: O art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Signatários: **Renato Feder, SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, e Claudinei de Paula Castilho, PREFEITO DE BITURUNA**

Data de Assinatura: 07/12/2020.

114358/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA N.º 201800020

PROTOCOLO N.º 14.510.413-0

PARTÍCIPES: O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, E O MUNICÍPIO DE PINHÃO.

1. **OBJETO:** A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica n.º **201800020**.

PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Cooperação Técnica pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/01/2021 até 31/12/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: O art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Signatários: **Renato Feder, SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, e Odir Antonio Gotardo, PREFEITO DE PINHÃO**

Data de Assinatura: 08/12/2020.

114355/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA N.º 201800005

PROTOCOLO N.º 14.465.217-7

PARTÍCIPES: O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, E O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN.

OBJETO: A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica n.º **201800005**.

PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Cooperação Técnica pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/01/2021 até 31/12/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: O art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Signatários: **Renato Feder, SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, e Antonio Gilberto Gruba, PREFEITO DE PAULO FRONTIN**

Data de Assinatura: 07/12/2020.

114363/2020

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED
PORTARIA N.º 1.041/2020 – DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto n.º 3.891, de 21 de janeiro de 2020, com fundamento no disposto na Lei n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado n.º 16.934.426-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores **Anisio Lasiewicz**, RG n.º 7.529.864-1, CPF n.º 032.599.989-93, e **Marcos Rocha**, RG. n.º 4.505.091-2, CPF n.º 642.873.279-34, do Parque da Ciência Newton Freire Maia, para atuarem, nessa ordem, como Gestor e Fiscal do Contrato referente à contratação de empresa para locação de 20 (vinte) caçambas para atender à demanda do Parque da Ciência Newton Freire Maia e da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 7 de dezembro de 2020.

Assinado eletronicamente
Gláucio Dias
Diretor-Geral

114311/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO N.º 4779/2020 – GS/SEED

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/70 e Lei Complementar n.º 108/2005, considerando o contido no protocolado e acatando o Relatório da Comissão de Sindicância, constante do Protocolado n.º 16.884.233-3,

RESOLVE

Art. 1.º - Rescindir o Contrato por Prazo Determinado celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Esporte e o servidor **Ailton Alves Ribeiro**, RG 6.068.651-3, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado - PSS, em exercício nos Colégios Estaduais: Marquês de Herval, Cônego Francisco PX Lopes e São Vicente, jurisdicionados ao NRE/Paranavai, com fulcro no artigo 17 da Lei Complementar n.º 108/2005, por ser agente infracionário dos seguintes dispositivos legais: o Artigo 279, incisos: I, II, VI, VII e XVII, Artigo 285, inciso XV e Artigo 293, inciso V, alínea “e”, todos da lei 6174/70 c/c Cláusula Sétima, incisos: I, II, VI, VII, XIV e Cláusula Nona, incisos: I, III e IV e V, ambas constantes de seu contrato de trabalho.

Artigo 2.º - Publique-se e intime-se pessoalmente o servidor e seu defensor dativo **Fabio Cabral dos Santos**.

Curitiba, 04 de dezembro de 2020.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

114253/2020

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
RESOLUÇÃO N.º 4.720/2020 – GS/SEED

Súmula: Aplica ao Colégio Antônio Lacerda Braga – Ensino Fundamental e Médio a sanção de cessação compulsória e definitiva das atividades escolares.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, com fundamento na Deliberação do Conselho Estadual de Educação – CEE/PR n.º 03, de 4 de outubro de 2013, e no Parecer n.º 107 – CEE/BICAMERAL, de 15 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar à instituição de ensino **Colégio Antônio Lacerda Braga – Ensino Fundamental e Médio**, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 7.114, nesta Capital, mantida pela pessoa jurídica de direito privado Colégio Supletivo Antônio Lacerda Braga Ltda. - EPP, CNPJ n.º 77.155.703/0001-13, que oferta cursos do Ensino Fundamental e Médio, na modalidade, Educação de Jovens e Adultos e Ensino Médio, Regular, a sanção de cessação compulsória e definitiva das atividades escolares, com fundamento nos artigos 81, § 4.º, e 83, da Deliberação n.º 03, de 2013, exarada pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná.

Art. 2.º Revogar, a partir da data de publicação desta Resolução, as Resoluções da instituição de ensino e que autorizaram, renovaram a autorização e reconheceram as ofertas dos cursos, ficando extinto o Colégio Antônio Lacerda Braga – Ensino Fundamental e Médio.

Art. 3.º Aplicar ao Senhor Ruy Antônio Lacerda Romagna, RG n.º 789.438/PR, CPF n.º 171.704.199-04, proprietário e representante legal da empresa Colégio Supletivo Antônio Lacerda Braga Ltda. - EPP, mantenedora do Colégio Antônio Lacerda Braga – Ensino Fundamental e Médio, nesta Capital, a sanção de impedimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, para o exercício de quaisquer cargos ou funções em instituição de ensino sob a jurisdição do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, com fulcro no art. 75, II, alínea “a”, da Deliberação n.º 03, de 2013, exarada pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná.

Art. 4.º Determinar a guarda da documentação escolar do Ensino Médio, Regular, no Colégio Estadual Professor Victor Ferreira do Amaral – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Bom Jesus de Iguape, n.º 4.065, bairro Boqueirão; e do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, no CEEBJA Professora Maria Deon de Lira – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Carlos de Laet, n.º 4.272, bairro Boqueirão, ambos nesta Capital, que ficarão responsáveis pelo levantamento